



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO Nº 78/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 49/2023 (Mens. 15/2023)

**Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 3.581/01, que instituiu a Planta de Valores Genéricos - PVG no Município de Valinhos.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido ao art. 1º da Lei nº 3.581, de 18 de dezembro de 2001, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. A Planta Genérica de Valores – PGV deverá ser revista uma vez por Mandato do Poder Executivo, com início na legislatura 2025/2028”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 20 de junho de 2023.

**Sidmar Rodrigo Tolo**  
Presidente

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**  
1ª Secretária

**César Rocha Andrade da Silva**  
2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.